



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N° 029/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | R\$ (Reais) |
|--|---------------|
| CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | R\$ (Reais) |
| 02 Poder Executivo | |
| 02.52 Depto de Governo | |
| 04.122.0014.0042 Administração, Finanças e Governo (0047) 3.3.90.47 Obrigaç. Trib. E Contributivas (FR 01) | R\$ 10.000,00 |
| 02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte | |
| 12.361.0007.0112 Ensino Fundamental (0087) 3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas P. Civil (FR 01) | R\$ 40.000,00 |
| (0090) 3.1.91.13 Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01) | R\$ 3.000,00 |
| (0095) 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01) | R\$ 30.000,00 |
| 02.55 Depto de Saúde | |
| 10.301.0011.0232 Atenção Básica (0151) 3.1.90.11 Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 05) | R\$ 60.000,00 |
| (0170) 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01) | R\$ 6.000,00 |
| 02.56 Depto de Assistência Social | |
| 08.244.0010.0202 Assistência Social Geral (0196) 3.1.90.11 Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 01) | R\$ 40.000,00 |
| (0206) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 05) | R\$ 15.000,00 |
| (0210) 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01) | R\$ 4.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

02.58 Depto. Mun. De Meio Ambiente

| | | |
|------------------|--|-----------------------|
| 18.541.0013.0312 | Proteção ao Meio Ambiente | |
| (0251) | 3.1.90.11 Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil (FR 01) | R\$ 6.000,00 |
| (0254) | 3.1.91.13 Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01) | R\$ 5.000,00 |
| (0256) | 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01) | R\$ 4.500,00 |
| (0258) | 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01) | R\$ 8.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 231.500,00 |

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos reais):

| (-) | ANULAÇÕES | R\$ (Reais) |
|--|---|---------------|
| 02 Poder Executivo | | |
| 02.52 Departamento de Governo | | |
| 04.122.0014.0042 | Administração, Finanças e Governo | |
| (0044) | 3.3.90.35 Serviços de Consultoria (FR 01) | R\$ 15.000,00 |
| (0046) | 3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01) | R\$ 30.000,00 |
| 02.53 Secretaria Municipal de Obras | | |
| 15.452.0005.0052 | Manut. Dos Serviços Urbanos | |
| (0053) | 3.1.90.11 Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01) | R\$ 20.000,00 |
| (0055) | 3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01) | R\$ 2.500,00 |
| (0058) | 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01) | R\$ 6.000,00 |
| (0059) | 3.3.90.36 Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01) | R\$ 3.000,00 |
| 02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte | | |
| 12.361.0007.0112 | Ensino Fundamental | |
| (0092) | 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01) | R\$ 7.000,00 |
| 12.361.0007.0122 | Transp. De Alunos da Ed. Básica | |
| (0099) | 3.1.90.11 Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01) | R\$ 12.000,00 |
| (0100) | 3.1.90.13 Obrigações Patronais (FR 01) | R\$ 1.000,00 |
| 12.306.0007.0172 | Merenda escolar | |
| (0135) | 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01) | R\$ 25.000,00 |
| 12.364.0009.0192 | Transporte Escolar Ensino Superior | |
| (0140) | 3.1.90.11 Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01) | R\$ 2.000,00 |
| (0148) | 4.4.90.52 Eq. E Material Permanente (FR 01) | R\$ 4.000,00 |
| 02.55 Depto. De Saúde | | |
| 10.301.0011.0232 | Atenção Básica | |
| (0152) | 3.1.90.13 Obrigações Patronais (FR 01) | R\$ 4.000,00 |
| (0160) | 3.3.50.43 Subvenções Sociais (FR 01) | R\$ 30.000,00 |
| (0161) | 3.3.50.43 Subvenções Sociais (FR 05) | R\$ 10.000,00 |
| (0163) | 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01) | R\$ 10.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

| | | |
|------------------|--|-----------------------|
| 10.302.0011.0242 | At. Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. | |
| (0179) 3.3.90.30 | Material de Consumo (FR 01) | R\$ 4.000,00 |
| (0189) 3.3.90.30 | Material de Consumo (FR 05) | R\$ 3.000,00 |
| 02.56 | Depto de Assistência Social | |
| 08.243.0010.0212 | Assist. a Criança e ao Adolescente | R\$ 10.000,00 |
| (0215) 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (FR 01) | |
| 08.244.0010.0222 | Apoio ao Trabalhador | |
| (0221) 3.3.90.32 | Mat., Bem ou Serv. Dist. Grat. (FR 01) | R\$ 6.000,00 |
| 02.57 | Depto Agricultura e Abastecimento | |
| 20.606.0012.0282 | Fomento Agricultura e Pecuária | |
| (0223) 3.1.90.11 | Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01) | R\$ 27.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 231.500,00 |

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2014-2017, LDO 2016 e LOA 2016, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de setembro de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 16 de setembro de 2016.

Ofício nº 278.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e na oportunidade enviar-lhe o Projeto de Lei nº 029/2016, desta data, que “Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2016 e dá Outras Providências”, no intento de que seja colocado na pauta de votações nos termos Regimentais vigente.

Em síntese, trata-se de suplementação de verbas que possibilita continuidade da atividade pública municipal, eis que, a ausência de respectiva norma impede o empenhamento dos elementos imprescindíveis a todos os Departamentos.

Assim, espera-se que os Ilustres Vereadores acolham favoravelmente o presente Projeto de Lei, em sessão ordinária do presente período legislativo.

Respeitosamente,


Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

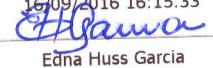
A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **NORIVALDO MASSUDA**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão

www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0163-2016
Projeto de Lei do Executivo 0029-2016

16/09/2016 16:15:33


Edna Huss Garcia